

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO
REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No., 2003
(Do Deputado Bismarck Maia)

Solicita a realização de audiência pública para debater a questão dos bingos como instrumento de fomento ao desporto de alto rendimento.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 24, inciso III, e no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário, seja realizada audiência pública para discutir o bingo como instrumento de recursos para o fomento do desporto, com as seguintes presenças.

- Doutor Luiz Fernando Delazaria, Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Representante do Instituto Gol Brasil;
- Representante do Ministério Público Público Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei No. 4874/2001, o Estatuto do Desporto, de acordo com o texto a ser apreciado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, prevê, em seu art. 142, inciso VI, como recursos para o desporto as receitas de bingos.

Já o parágrafo 4º do referido artigo estabelece que “os jogos de bingo são permitidos em todo território nacional com a finalidade de angariar recursos para o fomento do desporto”.

Em seu parágrafo 5º, o artigo 142 reza que “a exploração dos jogos em suas modalidades permanente, eventual e eletrônica, será submetida aos princípios gerais de atividade econômica e à autorização do poder público”.

Ainda no art. 142, parágrafo 6º, estabelece o Estatuto do Desporto que “os bingos funcionarão sob a responsabilidade das entidades de administração ou prática desportiva, que poderão contratar, mediante instrumento escrito com duração de, no mínimo dois anos, renovável por igual período, sua administração por empresa idônea especialmente constituída para este fim”.

Prossegue o Estatuto do Desporto, ao tratar do bingo, no parágrafo 7º do art. 142, que “os órgãos competentes da União editarão a regulamentação necessária ao cumprimento desta lei, em especial normas sobre a programação, certificação e a padronização dos terminais individuais eletrônicos e equipamentos utilizados para a realização das modalidades de bingo previstas nesta lei”.

E no parágrafo 8º do art. 142, ao abordar a questão da fiscalização, o Projeto de Lei 4.874-A/2003 estabelece que essa será “efetuada pela União, sob a forma de inspeção, auditoria operacional, auditoria de sistemas, auditoria de gestão, e de auditorias contábeis e financeiras, visando a inibir a ocorrência de práticas ilícitas e a exação na exploração da atividade”.

Apesar de essa modalidade de jogo de azar ter sido introduzida no Estatuto do Desporto, o bingo revelou-se uma fonte inesgotável de problemas, encobertando um leque de atividades ilegais, entre as quais destacam-se a corrupção policial e a lavagem de dinheiro.

Quando autorizada a implantação do bingo no Brasil, atrelava-se aquela ao apoio financeiro às entidades desportivas. Finalidade, no entanto, que não cumpriu seus objetivos, com raríssimas exceções.

Em contrapartida, a proliferação de casas de bingo no País, a partir de 1998, ensejou, sim, a submissão de um número crescente de pessoas a essa atividade, a ponto de, segundo pesquisa da Universidade de São Paulo, um mais do que expressivo contingente de pessoas compulsivas por jogos ter crescido mais de cinco vezes apenas na cidade de São Paulo.

Além de não ter beneficiado de fato o segmento do desporto de alto rendimento e de ter expandido o número de pessoas compulsivas por jogos no País, as casas de bingo não se revelaram efetivos instrumentos de geração de emprego para a mão de obra primária, como expôs, com precisão, o Secretário de Segurança Pública do Paraná Luiz Fernando Delazari em artigo intitulado “A verdade sobre os bingos”, publicado na edição de 27 de agosto passado pelo jornal Folha de São Paulo, que aqui reproduzo.

“Durante os anos em que atuei no Ministério Público do Paraná, tive a oportunidade de conhecer as entranhas de várias modalidades de crimes. Escolhi a Promotoria Pública como alicerce para a carreira porque sempre me indignei com o mau uso do dinheiro público e, principalmente, com a forma como alguns “empresários” brasileiros exploram a boa-fé das pessoas.

“Poucos dias antes de assumir a cadeira de secretário da Segurança Pública do Paraná, eu e meus colegas de promotoria, com o apoio das polícias Civil e Militar e da Justiça estadual e com total amparo do governador Roberto Requião, fechamos as portas de todos os bingos do Estado, um total de 35 estabelecimentos, que estão sob a guarda da Justiça paranaense há mais de 90 dias.

“De lá para cá, apreendemos mais de 2.500 máquinas caça-níqueis, que nada mais são do que uma forma eletrônica de estimular a compulsividade de apostadores – a maioria pessoas humildes e aposentados à procura de um passatempo – e, literalmente, surrupiar o bolso alheio. Hoje, travamos uma batalha jurídica diária para vencer liminares impetradas por experientes advogados que, a todo custo, tentam reabrir as casas de jogos de azar.

“Os bingos eletrônicos, disseminados pelo Brasil ao longo da última década, representam verdadeiros refúgios para a atuação de comerciantes inescrupulosos, policiais corruptos que fazem vistas grossas para a ilegalidade e até alimentam algumas redes de narcotraficantes. O que deveria ser um meio de propagação de lazer e, principalmente, um captador de recursos para injetar dinheiro no esporte infelizmente tornou-se uma fonte inesgotável de arrecadação ilegal. Por isso, estão proibidos em todo o país desde dezembro de 2002.

“No tempo de nossos bisavós, ouvia-se dizer que “as máquinas nunca perdem para o apostador”, ou que “não existe dono de casas de jogos que tenha empobrecido por pagar tantos prêmios”. Porém essas evidências não são suficientes para que a população enxergue o que há por trás dos bingos.

“Ao contrário do que a megacampanha veiculada pela Associação Brasileira dos Bingos procura propagar na mídia nacional, os bingos não são “empresas multiplicadoras de empregos. Na verdade, o número de famílias destruídas em decorrência da dependência do jogo supera, e muito, os poucos postos de trabalho gerados pelos bingos.

“A situação é tão grave que, em Curitiba, foi criada uma associação, nos mesmos moldes dos Alcoólicos Anônimos, que dá suporte às pessoas que se viciaram em bingos e máquina caça-níqueis. Um caso emblemático, constatado no início deste ano, foi o de uma senhora cujo marido morava no Japão para acumular patrimônio e retornar em breve ao Brasil. Viciada em bingos, gastou todo o dinheiro com o jogo ao longo de meses. Às vésperas da volta do marido, ela cometeu suicídio para não enfrentar a terrível situação de lhe contar a verdade. Assim como este, há centenas de outros casos em que famílias foram à bancarrota.

“A seriedade com que esse problema nacional deve ser encarado estimulou o Ambulatório do Jogo Patológico, da Universidade de São Paulo, a se dedicar exclusivamente ao tema. Entre outras conclusões, os pesquisadores descobriram que, a partir do boom das casas de bingo, em 1998, o número de pessoas compulsivas por jogos cresceu mais de cinco vezes na cidade de São Paulo – sendo os bingos e máquinas caça-níqueis responsáveis por nada menos do que 78% desse incremento.

“No universo pesquisado, 17% dos entrevistados confessaram ser dependente das máquinas das máquinas caça-níqueis e de videopôquer. Pior: 14% dos dependentes já pensaram em suicídio mais de uma vez.

“Com tantas comprovações, esperamos que o exemplo dado pelo Paraná possa ser seguido pelos demais Estados da Federação”.

Tendo em vista o fato de que transformou-se a atividade em fonte de atividades ilegais, destacando-se entre elas a arrecadação absolutamente irregular, solicitamos seja realizada audiência pública para, no âmbito desta Comissão, aprofundar o debate em torno da questão, a fim de que esta Casa possa pronunciar-se, definitivamente, sobre o assunto, formulando, ao mesmo tempo, uma alternativa outra, caracterizada pela transparência, pela legalidade, para fomentar o desporto de alto rendimento no País.

Sala das Comissões,de setembro de 2003.

Deputado Bismarck Maia